



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 053/PMP/2020.

DE 01 DE DEZEMBRO 2020.

“Altera o Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021 e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força da presente Lei, alterado o Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, do município de Palminópolis – Goiás, para adequação a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021, bem como a realidade do município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações de valores de programas e ações, conforme relatório do Plano Plurianual que segue em anexo, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás,
aos 01 dias do mês de dezembro de 2020.


Euripedes Custodio Borges
-Prefeito Municipal-

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Câmara Municipal de Palminópolis

Data: 02/12/2020


Secretário

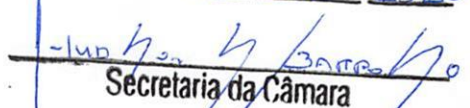
Fone/fax: (64)3675-1167 CNPJ: 01.178.573/0001-72

Rua João de Paula Ribeiro, 395 – Setor Central, CEP: 75.990-000 – Palminópolis – Goiás

e-mail: pmpalminopolis@hotmail.com

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta, CÂMARA mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do Art. 88 da LOM.

Palminópolis, 02/12/2020


Secretaria da Câmara